



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**TERMOS ADITIVOS**  
**(PRORROGAÇÃO DE PRAZO - VALOR)**  
**PUBLICAÇÃO**

**CONTRATOS**

**Nº515/2022**

**01/2023**

**19/2023**

**40/2023**

**41/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**65/2022**

**01/2023**

**03/2023**

**07/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 149/2023/GS

Bandeirantes, 30 de maio 2023.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar a celebração de **1º TERMO ADITIVO** de prazo, elevando juntamente o quantitativo estipulado para a realização dos serviços, referentes aos contratos decorrentes do **Chamamento Público nº 01/2022**, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR".

Informamos abaixo os contratos a serem aditados:

Nº CONTRATO	Nº INEXIBILIDADE	FORNECEDOR	Nº DE MESES A SEREM ADITADOS	QUANTITATIVOS CORRESPONDENTES DE CONSULTAS	DATA DE ENCERRAMENTO DO ADITIVO
515/2022	65/2022	PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME	6 (SEIS) MESES	2400	19 DE DEZEMBRO DE 2023
01/2023	01/2023	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA-ME	5 (CINCO) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS	4548	31 DE DEZEMBRO DE 2023
19/2023	19/2023	GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	5 (CINCO) MESES	2000	24 DE NOVEMBRO DE 2023
40/2023	07/2023	ANA L C PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	5 (CINCO)	2000	6 DE DEZEMBRO DE 2023
41/2023	07/2023	VINICIUS C QUEIROZ BISETTO	5 (CINCO)	2000	6 DE DEZEMBRO DE 2023

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para a realização de aditivos referentes aos contratos de nº 515/2022, 01/2023, 19/2023, 40/2023 e 41/2023 nas seguintes fundamentações e argumentos:

1. Considerando as justificativas descritas no ofício nº 34/2022, embasando-se na necessidade do município, para a realização de Chamamento Público, tendo como objeto a contratação de profissionais com formação em "médico clínico geral", onde as mesmas justificativas permanecem até o presente momento;
2. Que no decorrer do chamamento público nº 01/2022, ocorreram rescisões contratuais, sendo posteriormente preenchidas todas as vagas propostas apenas no mês de janeiro de 2023, sendo então que apenas a partir de fevereiro de 2023, conseguimos organizar os atendimentos de acordo com o planejamento inicial da abertura do processo, baseado na demanda do município;
3. Considerando que os atendimentos fornecidos pelos profissionais em questão, são de suma importância para a população que busca por atendimento médico, visto que tem como intuito, diagnosticar, tratar e quando competir a outras áreas da medicina, esses profissionais realizam os encaminhamentos, para que assim o paciente receba os tratamentos necessários para a melhora/cura do seu estado clínico;
4. Atualmente o município possui apenas 07 (sete) profissionais com formação em médico clínico geral concursados, sendo esse número insuficiente para atender a demanda do município, sendo esta, distribuídas nas Unidades Básicas de Saúde e também no Distrito Nossa Senhora da Candelária, na zona rural;
5. Considerando ainda a cláusula quinta dos referidos contratos, onde estipula o prazo de vigência dos meses e diz que "**pode ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente**";
6. De acordo com a necessidade em manter os atendimentos prestados pelos profissionais, até a realização de concurso público ou até mesmo, a possibilidade de contratação de "médico clínico geral" através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, assunto ainda em debate e que requer análise e tempo;

Pelo exposto, é imperioso a celebração dos aditivos citados anteriormente, para que não ocorra prejuízo nos atendimentos clínicos de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e também no Pronto Atendimento Municipal, setores aos quais os profissionais atendem, onde estaremos dando continuidade aos serviços prestados, para que dessa forma, possamos garantir o desenvolvimento dos serviços, sendo estes de suma importância aos usuários do sistema de saúde do município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 30 de maio de 2023

  
**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 034

Rubrica J

Bandeirantes 31 de maio de 2023

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de 1º TERMO ADITIVO de prazo, elevando juntamente o quantitativo estipulado para a realização dos serviços, referentes aos contratos decorrentes do Chamamento Público nº 01/2022, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR".

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 038

Rubrica J

Bandeirantes 31 de maio de 2023

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de 1º TERMO ADITIVO de prazo, elevando juntamente o quantitativo estipulado para a realização dos serviços, referentes aos contratos decorrentes do Chamamento Público nº 01/2022, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR".

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 039

Rubrica J

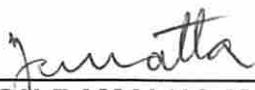
Bandeirantes 31 de maio de 2023

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: 1º TERMO ADITIVO de prazo, elevando juntamente o quantitativo estipulado para a realização dos serviços, referentes aos contratos decorrentes do Chamamento Público nº 01/2022, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR".**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

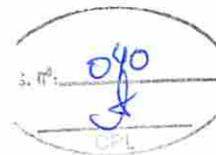
  
\_\_\_\_\_  
**JAELESON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**CONTABILIDADE**



Ofício nº 58/2023

Bandeirantes, 02 de junho de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, ELEVANDO JUNTAMENTE O QUANTITATIVO ESTIPULADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, REFERENTES AOS CONTRATOS DECORRENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, TENDO COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR".

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

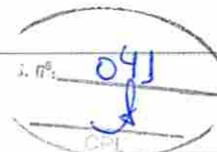
Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração  
Rafael Henrique Eneas Marinho  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

**ADITIVO DE BANDEIRANTES**

2 mensagens

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: marippascoal@gmail.com

26 de maio de 2023 às 15:25

Boa tarde, gostaria de saber se você terá interesse em realizar o aditivo de prazo com o município de Bandeirantes, por igual período, não ultrapassando a data do dia 31 de dezembro de 2023?  
Fico no aguardo de um breve retorno.  
att  
Fernanda Silveira

**Mariana Pascoal** <marippascoal@gmail.com>  
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

26 de maio de 2023 às 16:27

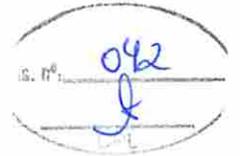
Sim, tenho interesse.

Grata!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PASCOAL SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 48.369.452/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

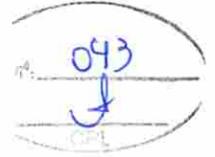
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:34:13 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **9879.92CC.BBCD.F27E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

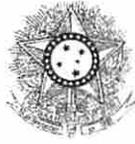
CNPJ: 48.369.452/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23050905797-53  
Data e hora da emissão 29/05/2023 16:18:46  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PASCOAL SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.369.452/0001-71

Certidão nº: 23484919/2023

Expedição: 29/05/2023, às 16:19:38

Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PASCOAL SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.369.452/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 48.369.452/0001-71

**Razão**

PASCOAL SERVICOS MEDICOS LTDA

**Social:**

**Endereço:**

R PROFESSOR DITAO 108 / JARDIM PAULISTANO / PRESIDENTE  
PRUDENTE / SP / 19013-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

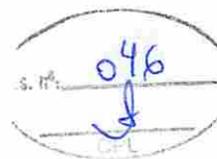
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2023 a 10/06/2023

**Certificação Número:** 2023051203213045333177

Informação obtida em 29/05/2023 16:25:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.369.452/0001-71  
**Razão Social:** PASCOAL SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** R PROFESSOR DITAO 108 / JARDIM PAULISTANO / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19013-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2023 a 18/07/2023

**Certificação Número:** 2023061902252572689868

Informação obtida em 20/06/2023 16:10:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
PASCOAL SERVICOS MEDICOS LTDA	2-117162	I-1044915-2023	18/07/2023

### Local do Imóvel/estabelecimento

RUA DITÃO-PROF, 108 - JARDIM PAULISTANO

Referencia cadastral	CNPJ	Data de Abertura
2-117162	48369452000171	21/10/2022

### Atividade Principal

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 19 de Maio de 2023

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Nº Cadastro  
117162  
Nº Alvará  
17552

**2023**

**ALVARÁ**  
**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

De conformidade com as Leis em vigor deste município, fica autorizado a exercer suas atividades:

Nome do Contribuinte: PASCOAL SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA DITÃO-PROF, 108

Bairro: JARDIM PAULISTANO

Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Dt.Abertura: 21/10/2022

Atividade Principal: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Cód.Atividade: 3150

CNPJ: 48.369.452/0001-71

Presidente Prudente,

19/05/2023

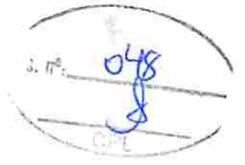
Horário Normal

"a autenticidade desta licença  
pode ser verificada mediante  
leitura do Código QR nela  
constante (canto inferior direito)"



Reginaldo Souza Novaes

**Coordenadoria Fiscal e Tributária**





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PASCOAL SERVICOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **48.369.452/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:11:50 do dia 30/05/2023 , com validade até o dia 29/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qGOG9KqdVOaGpeEEcPLk

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

050

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 515/2022-PMB**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro a empresa PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.369.452/0001-71 estabelecido na Rua PROFESSOR DITAO nº 108 – CEP 19.013-770, na cidade de Presidente Prudente-SP, neste ato representado pelo sócia/administradora, a Dra. Mariana Pascoal residente e domiciliada na Rua PROFESSOR DITAO nº 108 – CEP 19.013-770, na cidade de Presidente Prudente-SP, portadora da Cédula de Identidade RG 9.314.022-2, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 058.751.519-86, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.**

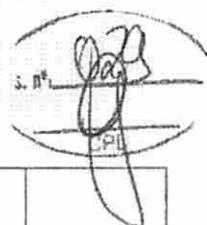
A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS 06MESES POR (1 DEMANDAS)	VALOR POR CONSULTA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (06 MESES) R\$
01	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS — CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSAIS POR CONTRATADO, CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS:	2400	32,00	12.800,00	76.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO - BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI - BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES- PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA , BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 - CENTRO BANDEIRANTES-PR				
TOTAL				76.800,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 01/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2022-PMB.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

051  
J

030  
J

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 71807145-9 de titularidade da CONTRATADO na agência nº 0001 do Banco NU PAGAMENTOS S.A

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

031  
CPL

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4030/494	1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4630/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

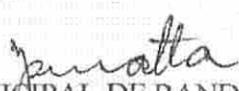
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.  
Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2022.

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

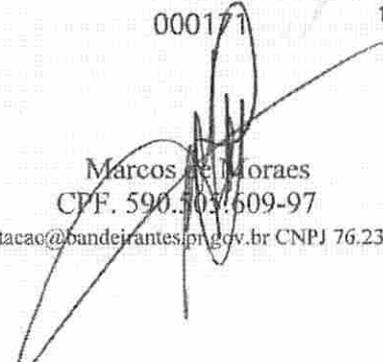
PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
Mariana Pascoal  
Contratado

PASCOAL  
SERVICOS  
MEDICOS  
LTDA:48369452  
000171

Assinado de forma  
digital por PASCOAL  
SERVICOS MEDICOS  
LTDA:48369452000171  
Dados: 2022.12.21  
11:34:33 -03'00'

Testemunhas:

  
José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

  
Marcos El Moraes  
CPF. 590.503.609-97

052  
J



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2022  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 65 /2022 – PMB

032  
J

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 06 (seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4030/494	1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4630/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2022.

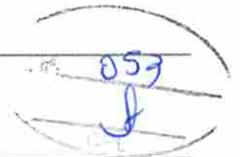
  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

PASCOAL SERVICOS MEDICOS  
LTDA:48369452000171  
Assinado de forma digital por  
PASCOAL SERVICOS MEDICOS  
LTDA:48369452000171  
Dados: 2022.12.21 11:34:04 -03'00'

PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
Mariana Pascoal  
Contratado

**ADITIVO DE BANDEIRANTES**

2 mensagens

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: [financas@spnbr.com](mailto:financas@spnbr.com)

29 de maio de 2023 às 16:52

Boa tarde, gostaria de saber se você terá interesse em realizar o aditivo de prazo com o município de Bandeirantes, por igual período, não ultrapassando a data do dia 31 de dezembro de 2023?  
Fico no aguardo de um breve retorno.

att  
Fernanda Silveira

Não contém vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com)**Gestão Financeira** <financas@spnbr.com>  
Para: **COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>

29 de maio de 2023 às 16:56

Boa tarde confirmamos o interesse em realizar o aditivo. Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att.

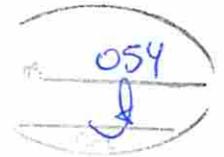
Thais Alessandra Rosa  
Departamento Administrativo  
Sociedade Paranaense de Medicina  
43 98454-1490

**De:** **COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 29 de maio de 2023 16:52**Para:** **Gestão Financeira** <financas@spnbr.com>**Assunto:** ADITIVO DE BANDEIRANTES

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.092.326/0001-04  
Certidão nº: 23612690/2023  
Expedição: 30/05/2023, às 07:38:15  
Validade: 26/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.092.326/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.092.326/0001-04  
**Razão Social:** SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA  
**Endereço:** R PARANAGUA 865 AP 1003 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86015-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2023 a 26/06/2023

**Certificação Número:** 2023052804202595380083

Informação obtida em 30/05/2023 07:31:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030630865-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.092.326/0001-04**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

057  
J

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**  
CNPJ: **37.092.326/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:43:21 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

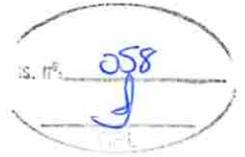
Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **45A8.5026.09C0.C961**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ



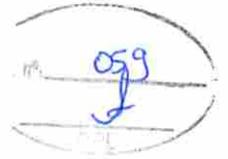
Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações  
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 37.092.326/0001-04		<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>		C.M.C. 271.850-2	
Processo nº 7483 / 2020		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA					
Nome Fantasia SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA					
Endereço RUA PARANAGUA 865 APT 1003; CENTRO					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.015-030	Área/m2 0	Zonamento ZR-5	
S.F.A 208296		Início Atividade 08/05/2020			
Código( CNAE ) Q-8610-1/02-00		Descrição da Atividade Principal( CNAE ) Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20)			
Código ( CNAE ) Q-8621-6/01-00 Q-8621-6/02-00 Q-8622-4/00-00 Q-8630-5/01-00 Q-8630-5/03-00 Q-8660-7/00-00		Descrição da Atividades Econômicas Secundárias ( CNAE ) UTI movel- (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Serviços moveis de atendimento a tirgencias, exceto por UTI movel - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Serviços de remocao de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20) Atividade medica ambulatorial restrita a consultas-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20) Atividades de apoio a gestao de saude - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Observação PRP2044053590 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE/GUARDA /ARMAZENAMENTO/CARGA/DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL.					
Londrina, 08 de maio de 2020 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 16/05/2023 04:28:22.					
Código Validador: 0Qp0XV Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a> .					
<b>IMPORTANTE</b>					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a> .					



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3501395 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**  
CPF/CNPJ: 37.092.326/0001-04

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 01 de fevereiro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
9RK3ZK7dD0Yy

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

060  
J

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3642295 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**  
CPF/CNPJ: 37.092.326/0001-04

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 23 de março de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
6Qh#Aq0JX0YL

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**

CPF/CNPJ: **37.092.326/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:14:15 do dia 30/05/2023 , com validade até o dia 29/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

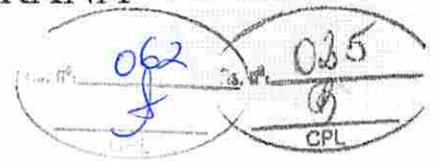
Código de controle da certidão: giUNzttpW8OJrJK9KvVw

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 01/2023-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro a empresa SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA - ME, CNPJ nº 37.092.326/0001-04 estabelecido na Rua Pará nº 1500 – sala 1302 - CEP 86.020-400, na cidade de Londrina-PR, neste ato representado pelo representante legal, o Sr. Hugo Fernando Damasceno residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR portador da Cédula de Identidade RG 15.289.016, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 100.022.976-98, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.**

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:  
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS 06MESES POR (2 DEMANDAS)	VALOR POR CONSULTA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (06 MESES) R\$
01	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSAIS POR CONTRATADO, ) CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO – BANDEIRANTES-PR	4800	32,00	12.800,00	153.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR				
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR				
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI - BANDEIRANTES-PR				
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES-PR				
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N				
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR				
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA, BANDEIRANTES-PR				
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR				
UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 - CENTRO BANDEIRANTES-PR				
			TOTAL	153.600,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 01/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023-PMB.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

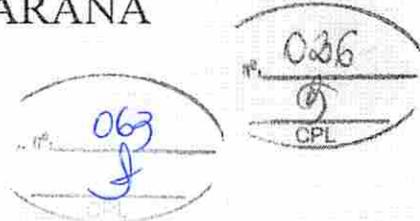
Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 22982-2 de titularidade da CONTRATADO na agência nº 0560 do Banco Bradesco



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	0391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	0347/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

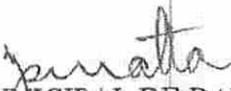
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

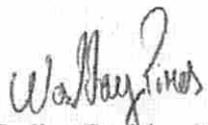
Bandeirantes-PR, 09 de janeiro de 2022.

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA - ME  
Hugo Fernando Damasceno  
Contratado

Testemunhas:

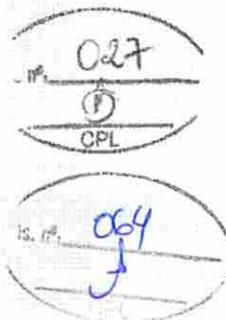
  
José Márcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF. 063.945.289-27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

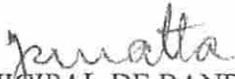
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	0391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	0347/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 09 de janeiro de 2023.

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA - ME  
Hugo Fernando Damasceno  
Contratado



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 414  
Ano 2023  
Página 11 de  
28

Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2023

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Extrato Contrato**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	0391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	0347/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 09 de janeiro de 2023.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA - ME  
Hugo Fernando Damasceno  
Contratado

Rua Frei Rafael Poncet 1457 Cx. Postal 281 CEP 86369000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

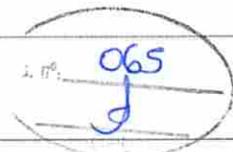


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

---

**ADITIVO DE BANDEIRANTES**

2 mensagens



---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: gipiccioni@hotmail.com

26 de maio de 2023 às 15:22

Boa tarde, gostaria de saber se você terá interesse em realizar o aditivo de prazo com o município de Bandeirantes, por igual período, não ultrapassando a data do dia 31 de dezembro de 2023?  
Fico no aguardo de um breve retorno.  
att  
Fernanda Silveira

---

**Giovanna Piccioni de Moraes** <gipiccioni@hotmail.com>  
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

26 de maio de 2023 às 17:51

Boa tarde, sim!

Enviado do meu iPhone

> Em 26 de mai. de 2023, à(s) 15:22, COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> escreveu:

>  
>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



**DIVISÃO DA RECEITA**

Exercício 2023	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 34810	Nº do Alvará 8119
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

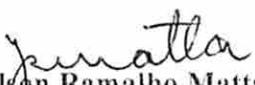
A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede  
licença a:

<b>Razão Social:</b> GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
<b>Nome Fantasia:</b> ****
<b>CNPJ/CPF:</b> 48.544.531/0001-71
<b>Endereço:</b> Rua João Pedro nº 84
<b>Bairro:</b> Jardim Morumbi
<b>Atividade Principal:</b> Atividades De Atendimento Em Pronto-Socorro E Unidades Hospitalares Para Atendimento A Urgências.
<b>Atividades Secundárias:</b> Atividades Médica Ambulatorial Restrita A Consultas.

Este documento tem validade até 16/04/2024, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".*

Bandeirantes, 22 de maio de 2023.

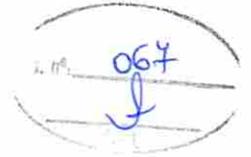
  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



  
Marco Antonio Turim  
Diretor da Divisão da Receita  
e Arrecadação



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 48544531000171

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW5SZP1PNVPXUGP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 18 de Maio de 2023



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 48544531000171

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWBDZQSX7ZEZHJK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 23 de Junho de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.544.531/0001-71

Certidão nº: 23485307/2023

Expedição: 29/05/2023, às 16:20:49

Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.544.531/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.544.531/0001-71  
**Razão Social:** GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVICOS MED  
**Endereço:** R JOAO PEDRO 84 / JARDIM MORUMBI / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

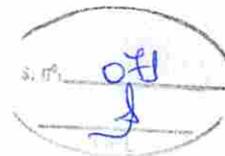
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2023 a 10/06/2023

**Certificação Número:** 2023051203215453012957

Informação obtida em 29/05/2023 16:23:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 48.544.531/0001-71  
**Razão Social:** GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVICOS MED  
**Endereço:** R JOAO PEDRO 84 / JARDIM MORUMBI / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2023 a 18/07/2023

**Certificação Número:** 2023061902254760072909

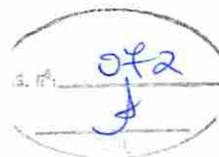
Informação obtida em 23/06/2023 16:15:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030627671-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.544.531/0001-71**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 48.544.531/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:26:53 do dia 29/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/06/2023.

Código de controle da certidão: **2326.F6CB.B4D2.0B60**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 19/2023-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 186.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro a empresa GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 48.544.531/0001-71 estabelecida na Rua João Pedro nº 84 – Jardim Morumbi – CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes-PR, neste ato representado por sua sócia/administradora, a Dra. Giovanna Piccioni de Moraes residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 130200087, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná o e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 057.556.349-47, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023-PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS POR PRESTADOR	VALOR POR CONSULTA	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO TOTAL (3 MESES)
01	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS — CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400	2.000	RS 32,00	RS 12.800,00	RS 64.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



<p>CONSULTAS MENSAIS POR CONTRATADO) CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 – CENTRO BANDEIRANTES-PR</p>				
<b>TOTAL</b>				<b>64.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 01/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023-PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

075  
029  
CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 10782-4 de titularidade do CONTRATADO na agência nº 71 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

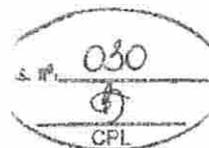
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	324/303	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	347/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL
	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

076  
J

031  
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 26 de janeiro de 2023.

*J. M. Matta*  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAISSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

*J. Piccioni*  
GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Giovanna Piccioni de Moraes  
Contratado

Testemunhas:

*J. Urbano*  
José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

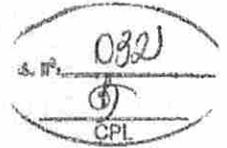
*F. Meira*  
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
CPF. 078.288.049-10

*J. M. Matta*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2023 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 05 (cinco) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.

VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

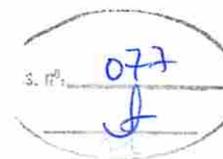
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	324/303	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	347/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL
	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Bandeirantes-PR, 26 de janeiro de 2023.

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

  
GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Giovanna Piccioni de Moraes  
Contratado



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVICOS MEDICOS LTDA

CPF/CNPJ: 48.544.531/0001-71

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:13:02 do dia 30/05/2023 , com validade até o dia 29/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dALhX6I9yNoYkoVpzyG

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

---

**ADITIVO DE BANDEIRANTES**

2 mensagens



---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: apinheiro664@gmail.com

26 de maio de 2023 às 15:23

Boa tarde, gostaria de saber se você terá interesse em realizar o aditivo de prazo com o município de Bandeirantes, por igual período, não ultrapassando a data do dia 31 de dezembro de 2023?  
Fico no aguardo de um breve retorno.  
att  
Fernanda Silveira

---

**apinheiro664@gmail.com** <apinheiro664@gmail.com>  
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

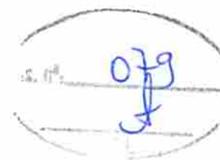
26 de maio de 2023 às 15:23

Boa tarde, gostaria de confirmar o aditivo

>  
> Em 26 de mai. de 2023, à(s) 15:23, COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> escreveu:  
>  
>  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANA L C PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 48.693.237/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:05:10 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **5D9A.A3E7.DBC3.C553**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANA L C PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.693.237/0001-21  
Certidão n°: 23484951/2023  
Expedição: 29/05/2023, às 16:20:05  
Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA L C PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.693.237/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

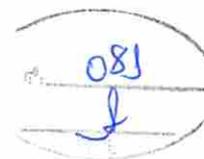
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.693.237/0001-21  
**Razão Social:** ANA L C PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** RUA WANTUIL GOULART BARBOSA 505 / JARDIM GUAIRA /  
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2023 a 10/06/2023

**Certificação Número:** 2023051203215454942710

Informação obtida em 29/05/2023 16:24:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.693.237/0001-21  
**Razão Social:** ANA L C PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** RUA WANTUIL GOULART BARBOSA 505 / JARDIM GUAIRA /  
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2023 a 18/07/2023

**Certificação Número:** 2023061902254761850328

Informação obtida em 23/06/2023 16:34:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030627691-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.693.237/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

084  
J

Nome / Razão Social

ANA L C PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 48693237000121

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

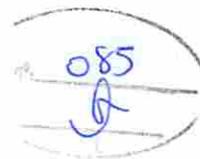
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWP5IUR52PC08XM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 24 de Maio de 2023



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ANA L C PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 48693237000121

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWPO8VBFZIE1MI71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 23 de Junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

S. nº 086  
J

**DIVISÃO DA RECEITA**

Exercício 2023	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 34822	Nº do Alvará 8134
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

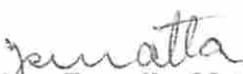
A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da lei, concede licença a:

<b>Razão Social:</b> ANA L C PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
<b>Nome Fantasia:</b> ****
<b>CNPJ/CPF:</b> 48.693.237/0001-21
<b>Endereço:</b> Rua Wantuil Goulart Barbosa nº 505
<b>Bairro:</b> Jardim Guaira
<b>Atividade Principal:</b> Atividade De Atendimento Em Pronto-Socorro E Unidades Hospitalares Para Atendimento A Urgências.
<b>Atividade Secundaria:</b> Atividade Medica Ambulatorial Restrita A Consultas

Este documento tem validade até 16/04/2024, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprove sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".*

Bandeirantes, 5 de maio de 2023.

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



  
Marco Antonio Turim  
Diretor Da Divisão Da Receita  
E Arrecadação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

S. Nº 050

S. Nº 087

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 40/2023 – PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2023– PMB  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N. 07/2023 – PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro a empresa ANA L C PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 48.693.237/0001-21 estabelecida na Rua Wantuil Goulart Barbosa, 505 – Jardim Guaira – CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes-PR, neste ato representado por sua sócia/administradora, a Dra. Ana Luisa Costa Pinheiro residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 12.840.643-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.207.649-00, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS POR PRESTADOR	VALOR POR CONSULTA	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO TOTAL (5 MESES)
01	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS	2.000	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00	R\$ 64.000,00



s. nº 051  
B

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

<p>POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSIS POR CONTRATADO) CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS:</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO – BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA, BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 – CENTRO BANDEIRANTES-PR</p>				
<b>TOTAL</b>				<b>64.000,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 01/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023-PMB.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 43910-7 de titularidade do CONTRATADO na agência nº 2933 do Banco Itaú.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte)



S. Nº 053  
B

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	324/303	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	347/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL
	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

054

089

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 08 de fevereiro de 2023.

*J. Ramalho Matta*  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

*Ana Luisa C. Pinheiro*  
ANA L C PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA  
Ana Luisa Costa Pinheiro  
Contratado

Testemunhas:

*Wesley Ramos Pires*  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27

*Marcos G. Moraes*  
Marcos G. Moraes  
CPF: 590.509.609-97

*[Handwritten marks]*

055



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2023 - PMB  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 07/2023 - PMB  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: ANA L C PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E - CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 05 (cinco) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.

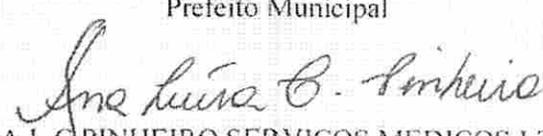
VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

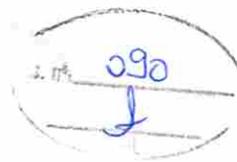
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	324/303	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	347/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Bandeirantes-PR, 08 de fevereiro de 2023.

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

  
ANA L C PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA  
Ana Luisa Costa Pinheiro  
Contratado



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANA L C PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA

CPF/CNPJ: 48.693.237/0001-21

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

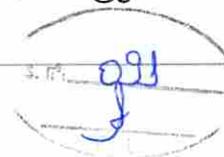
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:12:31 do dia 30/05/2023 , com validade até o dia 29/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: t49LKT6KrL06c6drpgrV

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Aditivo de Bandeirantes

2 mensagens

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>

26 de maio de 2023 às 17:03

Para: Viniciuscqb@gmail.com

Boa tarde, gostaria de saber se você terá interesse em realizar o aditivo de prazo com o município de Bandeirantes, por igual período, não ultrapassando a data do dia 31 de dezembro de 2023?

Fico no aguardo de um breve retorno.

att

Fernanda Silveira

**vinicius cesar queiroz bisetto** <viniciuscqb@gmail.com>

26 de maio de 2023 às 22:05

Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Boa noite, eu gostaria de realizar o aditivo com o município de Bandeirantes. Obrigado!

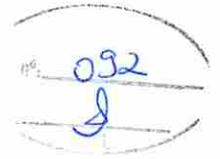
Desde já agradeço!!

Vinicius Bisetto

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030627645-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.120.939/0001-89**

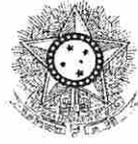
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

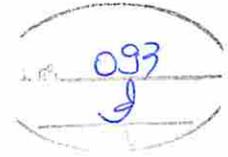
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.120.939/0001-89

Certidão nº: 23485862/2023

Expedição: 29/05/2023, às 16:22:32

Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.120.939/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

094

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 49.120.939/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:44 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2023.

Código de controle da certidão: **EEB9.54DB.060F.F72E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.120.939/0001-89  
**Razão Social:** VINICIUS C QUEIROZ BISETO SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** RUA EDELINA MENEGHEL RANDO 833 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2023 a 27/06/2023

**Certificação Número:** 2023052902592446894368

Informação obtida em 29/05/2023 16:23:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

VINICIUS C QUEIROZ BISETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 49120939000189

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWB372F7LOTXZHJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 23 de Maio de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

***DIVISÃO DA RECEITA***

Exercício 2023	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 34861	Nº do Alvará 8171
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede  
licença a:

Razão Social: VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: ***
CNPJ/CPF: 49.120.939/0001-89
Endereço: Avenida Edelina Meneghel Rando Nº 833 - CASA 1230
Bairro: Condomínio Montrey - Centro
Atividade Principal: Atividades De Atendimento Em Pronto Socoro E Unidades Hospitlares Para Atendimento A Urgências
Atividade Secundária: Atividade Médica Ambulatorial Restrita A Consultas

Este documento tem validade até 15/04/2024, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que entrar o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (preço de decalência)".*

Bandeirantes, 24 de maio de 2023.

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



  
Marco Antonio Turim  
Diretor Da Divisão Da Receita  
E Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



## DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2023	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 34861	Nº do Alvará 8171
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede  
licença a:

<b>Razão Social:</b> VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
<b>Nome Fantasia:</b> ***
<b>CNPJ/CPF:</b> 49.120.939/0001-89
<b>Endereço:</b> Avenida Edelina Meneghel Rando Nº 833 - CASA 1230
<b>Bairro:</b> Condomínio Montrey - Centro
<b>Atividade Principal:</b> Atividades De Atendimento Em Pronto Socorro E Unidades Hospitalares Para Atendimento A Urgências
<b>Atividade Secundária:</b> Atividade Médica Ambulatorial Restrita A Consultas

Este documento tem validade até 16/04/2023, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de, protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprove sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".*

Bandeirantes, 16 de janeiro de 2023.

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



  
Marco Antonio Turim  
Diretor Da Divisão Da Receita  
E Arrecadação



057  
0

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

099  
J

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º 41/2023 – PMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2023– PMB**  
**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N. 07/2023 – PMB**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro a empresa VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 49.120.939/0001-89 estabelecida na Rua Edelina Meneghel Rando, 833, Casa 1230, Condomínio Monterey – Centro – CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes-PR, neste ato representado por seu sócio/administrador, o Dr. Vinicius Cesar Queiroz Bisetto, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 12.622.593-8, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 099.880.449-50, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE.**

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS POR PRESTADOR	VALOR POR CONSULTA	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO TOTAL (5 MESES)
01	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS — CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS	2.000	RS 32,00	RS 12.800,00	RS 64.000,00



s. nº 058

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

<p><b>POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSAIS POR CONTRATADO) CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS:</b></p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO – BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA, BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 – CENTRO BANDEIRANTES-PR</p>				
<b>TOTAL</b>				<b>64.000,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 01/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023-PMB.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 10847-2 de titularidade do CONTRATADO na agência nº 71 do Banco Bradesco.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte)

060  
CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	324/303	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	347/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL
	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

061

121

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 08 de fevereiro de 2023.

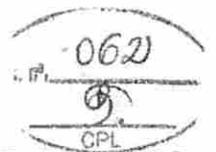
*J. Ramalho Matta*  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

*Vinicius Cesar Queiroz Bisetto*  
VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVICOS MEDICOS LTDA  
Vinicius Cesar Queiroz Bisetto  
Contratado

Testemunhas:

*Wesley Ramos Pires*  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27

*Marcos de Moraes*  
Marcos de Moraes  
CPF: 590.503.609-97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2023 - PMB  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 07/2023 - PMB  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E - CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 05 (cinco) meses.

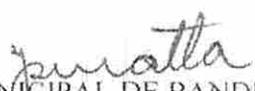
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.

VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	324/303	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	347/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Bandeirantes-PR, 08 de fevereiro de 2023.

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

  
VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVICOS MEDICOS LTDA  
Vinicius Cesar Queiroz Bisetto  
Contratado



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2023



**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Extrato Contrato**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2023 - PMB  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 07/2023 - PMB  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E - CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 05 (cinco) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.

VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	324/303	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	347/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Bandeirantes-PR, 08 de fevereiro de 2023.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVICOS MEDICOS LTDA  
Vinicius Cesar Queiroz Bisetto  
Contratado

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVICOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **49.120.939/0001-89**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:13:42 do dia 30/05/2023 , com validade até o dia 29/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xTKaF3oECJFTFFXCYyMJ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ~ Exercício 2023

FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Suspensos

4531 **VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (49.120.959/0001-89) Processo nº 20/2023  
 08/07/2023 **Em execução** TRAMITAR

41/2023 **Termo de Contrato** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

4530 **ANA L. C. PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (48.699.237/0001-21) Processo nº 20/2023  
 08/07/2023 **Em execução** TRAMITAR

40/2023 **Termo de Contrato** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

4525 **GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (48.544.531-0001-71) Processo nº 12/2023  
 25/06/2023 **Em execução** TRAMITAR

19/2023 **Termo de Contrato** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

4503 **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** (37.092.326/0001-04) Processo nº 2/2023  
 08/07/2023 **Em execução** TRAMITAR

1/2023 **Termo de Contrato** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E - CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

4486 **PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (48.369.452/0001-71) Processo nº 380/2022  
 19/06/2023 **Em execução** TRAMITAR

515/2022 **Termo de Contrato** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E - CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

De a sua opinião





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

S. nº: JOS  
J

(MINUTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 515/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 65/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** PASCOAL SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede na Rua Professor Ditao, nº 108, Jardim Paulistano, na cidade de Presidente Prudente - SP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº48.369.452/0001-71, neste ato representado por sua Representante a Srª Mariana Pascoal, portadora da Carteira de Identidade RG n.º9.314.022-2 e CPF n.º058.751.519-86.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 183 (cento e oitenta e três) dias o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º149/2023 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de vigência, para prorrogar em **183 (cento e oitenta e três) dias** o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **19/12/2023**.

O presente aditivo terá o valor total de **RS76.800,00** (setenta e seis mil e oitocentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sendo respeitado o limite e valor máximo total mensal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Sexta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **RS153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de Junho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

15.115. J06  
J

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

PASCOAL SERVICOS MEDICOS LTDA  
MARIANA PASCOAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 1º Termo Aditivo do Contrato n.º515/2022, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e PASCOAL SERVICOS MEDICOS LTDA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signature and stamp in blue ink, possibly indicating approval or registration.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 515/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 65/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: PASCOAL SERVICOS MEDICOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 183 (cento e oitenta e três) dias o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º 3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º 149/2023 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de vigência, para prorrogar em **183 (cento e oitenta e três) dias** o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **19/12/2023**.

O presente aditivo terá o valor total de **RS76.800,00** (setenta e seis mil e oitocentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sendo respeitado o limite e valor máximo total mensal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Sexta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **RS153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

PASCOAL SERVICOS MEDICOS LTDA  
MARIANA PASCOAL  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

(MINUTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

Assinatura: Jos J

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, com sede na Rua Paranaguá, n.º 865, Centro, na cidade de Londrina/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 37.092.326/0001-04, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. Hugo Fernando Damasceno, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 15.289.016 e CPF n.º 100.022.976-98.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 176 (cento e setenta e seis) dias o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º 3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º 149/2023 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de vigência, para prorrogar em 176 (cento e setenta e seis) dias o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de 31/12/2023.

O presente aditivo terá o valor total de **RS153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sendo respeitado o limite e valor máximo total mensal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Sexta que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **RS307.200,00** (trezentos e sete mil e duzentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de Junho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA  
HUGO FERNANDO DAMASCENO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.045.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 1º Termo Aditivo do Contrato n.º01/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signature and initials in blue ink, possibly "JJO" and "J", enclosed in a hand-drawn oval.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 176 (cento e setenta e seis) dias o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º149/2023 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de vigência, para prorrogar em **176 (cento e setenta e seis) dias** o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **31/12/2023**.

O presente aditivo terá o valor total de **RS153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sendo respeitado o limite e valor máximo total mensal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Sexta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **RS307.200,00** (trezentos e sete mil e duzentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de Junho de 2023.

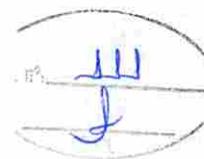
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA  
HUGO FERNANDO DAMASCENO  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 48.544.531/0001-71 estabelecida na Rua João Pedro nº 84 – Jardim Morumbi, na cidade de Bandeirantes-PR, neste ato representado por sua sócia/administradora, a Sra. **Giovanna Piccioni de Moraes** residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 130200087 e inscrita no CPF nº 057.556.349-47.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 152 (cento e cinquenta e dois) dias o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º149/2023 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de vigência, para prorrogar em **152 (cento e cinquenta e dois)** o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **24/11/2023**.

O presente aditivo terá o valor total de **RS64.000,00** (sessenta e quatro mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sendo respeitado o limite e valor máximo total mensal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Sexta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **RS128.00,00** (cento e vinte e oito mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de Junho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Es. nº. 112

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA  
GIOVANNA PICCIONI DE MORAES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 1º Termo Aditivo do Contrato n.º19/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e **GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

113  
J

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 152 (cento e cinquenta e dois) dias o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º149/2023 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de vigência, para prorrogar em **152 (cento e cinquenta e dois)** o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **24/11/2023**.

O presente aditivo terá o valor total de **RS64.000,00** (sessenta e quatro mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sendo respeitado o limite e valor máximo total mensal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Sexta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **RS128.00,00** (cento e vinte e oito mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA  
GIOVANNA PICCIONI DE MORAES  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

is. nº 334  
J

(MINUTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** ANA L C PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 48.693.237/0001-21 estabelecida na Rua Wantuil Goulart Barbosa, 505 – Jardim Guaira, na cidade de Bandeirantes-PR, neste ato representado por sua sócia/administradora, a Sra. Ana Luisa Costa Pinheiro residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 12.840.643-3, e CPF sob o nº 096.207.649-00.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 151 (cento e cinquenta e um) dias o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º 3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º 149/2023 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de vigência, para prorrogar em 151 (cento e cinquenta e um) dias o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de 06/12/2023.

O presente aditivo terá o valor total de **RS64.000,00** (sessenta e quatro mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sendo respeitado o limite e valor máximo total mensal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Sexta que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **RS128.00,00** (cento e vinte e oito mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de Junho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

ANA L C PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA  
ANA LUISA COSTA PINHEIRO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPI: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPI: 063.943.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 40/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e ANA L C PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

*JL6*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ANA L C PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 151 (cento e cinquenta e um) dias o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º149/2023 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de vigência, para prorrogar em **151 (cento e cinquenta e um) dias** o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **06/12/2023**.

O presente aditivo terá o valor total de **RS64.000,00** (sessenta e quatro mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sendo respeitado o limite e valor máximo total mensal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Sexta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **RS128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de Junho de 2023.

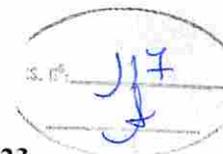
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

ANA L C PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA  
ANA LUISA COSTA PINHEIRO  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** VINICIUS C QUEIROZ BISETO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 49.120.939/0001-89, estabelecida na Rua Edelina Meneghel Rando, 833, Casa 1230, Condomínio Monterey – Centro, na cidade de Bandeirantes-PR, neste ato representado por seu sócio/administrador, o Sr. Vinicius Cesar Queiroz Bisetto, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 12.622.593-8, sob o CPF nº 099.880.449-50.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 151 (cento e cinquenta e um) dias o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º 3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º 149/2023 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de vigência, para prorrogar em 151 (cento e cinquenta e um) dias o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de 06/12/2023.

O presente aditivo terá o valor total de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sendo respeitado o limite e valor máximo total mensal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Sexta que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

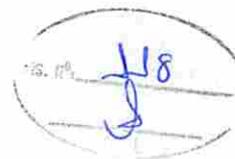
### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de Junho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVICOS  
MEDICOS LTDA  
VINICIUS CESAR QUEIROZ BISETTO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 1º Termo Aditivo do Contrato n.º41/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e **VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVICOS MEDICOS LTDA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

119  
J

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 151 (cento e cinquenta e um) dias o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º149/2023 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de vigência, para prorrogar em **151 (cento e cinquenta e um) dias** o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **06/12/2023**.

O presente aditivo terá o valor total de **RS64.000,00** (sessenta e quatro mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sendo respeitado o limite e valor máximo total mensal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Sexta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **RS128.00,00** (cento e vinte e oito mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de Junho de 2023.

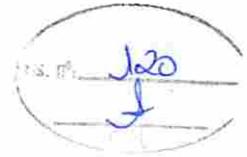
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVICOS  
MÉDICOS LTDA  
VINICIUS CESAR QUEIROZ BISETTO  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**PROTOCOLO NÚMERO 103/2022-PMB**

Bandeirantes-PR, 16 de Junho de 2023.

**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO – 1/2022-PMB**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2022 – PMB**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – PMB**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 – PMB**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 – PMB**

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar TERMOS ADITIVOS aos contratos Nº515/2022; Nº01/2023; Nº19/2023; Nº40/2023 e Nº41/2023 – PMB, celebrado entre esta Municipalidade e PASCOAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 48.369.452/0001-71; SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, CNPJ: 37.092.326/0001-04; GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 48.544.531/0001-71; ANA L C PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 48.693.237/0001-21 e VINICIUS C QUEIROZ BISETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 49.120.939/0001-89, respectivamente, firmado através dos processos de Inexigibilidade de Licitação acima mencionados, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

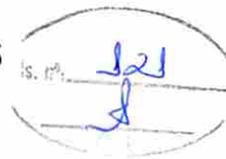
Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ASSSSORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO Nº 1350/2023**

**REFERÊNCIA: CHAMAMENTO 01/2022 – CONTRATOS Nº 515/2022, 01/2023, 19/2023, 40/2023 E 41/2023**

**INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto a possibilidade de aditamento do contrato administrativo epigrafado.
2. O objeto do termo aditivo consiste em **aditar os contratos na vigência pelo prazo indicado no Ofício 149/2023/GS.**
3. O expediente veio acompanhado das justificativas que ensejam a referida alteração contratual.
4. O parecer é obrigatório somente para a minuta e não para apreciação de todos os processos licitatórios, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações, portanto aqui trata-se de parecer facultativo.
5. É o relatório, passa-se a opinar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSSORIA JURÍDICA

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Cabe iniciar dizendo que, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57 diz ser possível a prorrogação de contratos de prestação de serviços de natureza contínua, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

7. Assim, é condição legal a existência de justificativa da administração a respeito da necessidade de prorrogação e da autorização da autoridade superior, já que é via de exceção.

8. Cabe ressaltar que não é tarefa da Assessoria Jurídica definir qual é o justo motivo da Administração Pública para a prorrogação ou para a realização de um novo processo.

9. O contrato por si e a legislação, conferem possibilidade de prorrogação, todavia deve ser evidente o interesse das partes em prorrogá-lo. Pois bem, a primeira regra aplicável é a de que o contrato administrativo tem sua duração atrelada ao crédito orçamentário. E, para efeitos de compreensão, o crédito orçamentário é contido no exercício financeiro, que, por sua vez, nos termos e conforme o art. 34 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 167, §2º da CF88.

10. Dito isto, o contrato pode ultrapassar ao crédito orçamentário, **desde que haja outro crédito para fazer frente à despesa, observadas as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, matéria eminentemente contábil.** Imperioso destacar que essas medidas são aplicáveis em situações específicas que o objeto do contrato transcende ao ano orçamentário, o que não se confunde, necessariamente, com 12 meses. É esta a essência dos incisos subsequentes à cabeça do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11. Dito isto, é condição sem a qual, para que o aditamento encontre validade no plano jurídico, que venha justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, a teor do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93. Por conseguinte, o art. 57, § 3º da Lei nº 8.666/93 aponta que não poderão existir contratos infinitos, ao dispor como cláusula necessária a determinante de vigência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

S. nº: 122  
J

### ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

12. Outrossim, foi observado pela Administração os termos do Decreto nº 3.539/2023.
13. Quanto à minuta de termo aditivo, cabe dizer que foi utilizada a sugerida pela PGM, que possui todos os requisitos mínimos legais aplicáveis ao caso.

#### III - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, **opina-se** pela possibilidade de prorrogação do contrato, desde que cumpridas as exigências do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 desde que apresentada a justificativa e demonstrada a vantajosidade para a Administração, bem como a compatibilidade do preço do serviço com aquele praticado no mercado.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como não considera o critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 16 de junho de 2023.

VINICIUS  
ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital  
por VINICIUS ALVES  
SCHERCH  
Dados: 2023.06.16  
16:44:24 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR 61.358



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Ofício nº 171 /2023

Bandeirantes, 19 de junho de 2023

3. 171  
171  
J

Senhora Diretora,

Venho pelo presente, informar que solicitamos através do ofício nº149/2023, a realização do 1º Termo Aditivo de prazo, elevando juntamente o quantitativo estipulado para a realização dos serviços, referentes aos contratos decorrentes do Chamamento Público nº 01/2022, sendo contratadas as seguintes empresas: PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA-ME, GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ANA L C PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e VINICIUS C QUEIROZ BISETTO, onde o valor unitário pago por consulta médica se dá em R\$32,00 (trinta e dois reais), preço este estipulado através do Decreto Municipal nº2.958/2016, sendo aplicado até o presente momento.

Sem mais, nos colocamos a Vossa disposição.

Atenciosamente,

  
**Cristiane Caçador Araújo**  
Secretária Municipal de Saúde

Ilma. Sra.

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**

MD. Diretora do Departamento de Licitação

Nesta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 2.958/2016

*CELSO BENEDITO DA SILVA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA

Art. 1º - Ficam reajustados os preços máximos de consultas na atenção básica e média complexidade, que o município de Bandeirantes (PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, assumirá a responsabilidade de pagá-las.

Clinico Geral	R\$- 32,00
Nutricionista	R\$- 10,00
Psicólogo	R\$- 10,00
Terapeuta Ocupacional	R\$- 10,00

Parágrafo Único - Os valores mencionados no "caput" deste artigo foram apurados com base na média da tabela do SUS - Sistema Único de Saúde e da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, expedida pela Associação Médica Brasileira, Confederação Médica Brasileira e Federação Nacional dos Médicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2022-PMB

3. nº 125  
J

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2022 – PMB**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – PMB**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 – PMB**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 – PMB**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de aditivos, nos termos das minutas anexas, aos contratos Nº515/2022; Nº01/2023; Nº19/2023; Nº40/2023 e Nº41/2023 – PMB, celebrado entre esta Municipalidade e PASCOAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 48.369.452/0001-71; SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, CNPJ: 37.092.326/0001-04; GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 48.544.531/0001-71; ANA L C PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 48.693.237/0001-21 e VINICIUS C QUEIROZ BISETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 49.120.939/0001-89, respectivamente, firmado através dos processos de Inexigibilidade de Licitação acima mencionados, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.**

Cabe ressaltar parecer anexo feito pela Assessoria Jurídica quanto a solicitação mencionada. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração dos termos aditivos.

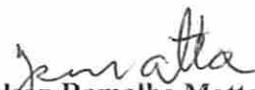
Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- Defiro** os pedidos de aditivos  
 **Indefiro** os pedidos de aditivos

Bandeirantes/PR, 19 de Junho de 2023.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal